

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais operacionais destinados aos profissionais da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR, para utilização em atividades de campo, coleta de amostras, vigilância entomológica e controle de zoonoses.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Unt.	Valor Total
01	Álcool isopropílico 99% – 1000ml. Produto para uso em equipamentos e superfícies, embalagem original lacrada.	UN	100	45,00	4.500,00
02	Reagente cloro DPD (teste de cloro residual livre), conforme normas vigentes.	TESTES	200	7,80	1.560,00
03	Protetor solar FPS 50 com repelente de insetos, embalagem mínima 120ml, com CA ou registro ANVISA.	UN	100	78,13	7.813,00
04	Repelente de insetos aerosol 200ml, com registro ANVISA.	UN	300	22,65	6.795,00
05	Bisturi descartável n. 24, embalagem individual estéril.	UN	200	3,75	750,00
06	Bombona para transporte de serpentes, resistente, com tampa de segurança.	UN	1	187,10	187,10
07	Protetor auditivo tipo concha 23dB, com CA válido, conforme NR-6.	UN	10	45,00	450,00
08	Bota PVC cano extra longo, com CA válido, conforme NR-6.	UN	10	135,00	1.350,00
09	Botina de segurança em couro com biqueira, com CA válido, conforme NR-6.	UN	2	120,00	240,00
10	Cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, compatível com respirador semifacial, com CA válido.	UN	60	79,63	4.777,80
11	Respirador semifacial reutilizável, com CA válido, conforme NR-6.	UN	20	165,00	3.300,00

12	Macacão de segurança em polipropileno descartável, com CA válido.	UN	300	30,00	9.000,00
13	Retentor plástico para máscara semifacial, compatível com respirador do item 12.	UN	20	18,71	374,20
14	Vaso plástico 750ml para ovitrampa, específico para vigilância entomológica.	UN	30	15,60	468,00
15	Pesca larvas de arame com puçá, para coleta de larvas em campo.	UN	5	46,78	233,90
16	Rede pesca larva em inox com chiffon, para vigilância entomológica.	UN	5	77,96	389,80
17	Gancho de contenção de cobras 120cm, em aço resistente.	UN	2	187,10	374,20
18	Mochila 40L anti-furto impermeável, para uso em campo.	UN	5	180,00	900,00
19	Frasco coletor 50ml estéril com tampa, para coleta de amostras.	UN	100	1,80	180,00
20	Gelo reutilizável Gelox 200ml, para transporte de amostras refrigeradas.	UN	50	12,00	600,00
21	Gelo reutilizável Gelox 500ml, para transporte de amostras refrigeradas.	UN	50	18,00	900,00
22	Gelo reutilizável Gelox 1000ml, para transporte de amostras refrigeradas.	UN	50	27,00	1.350,00
23	Luva nitrílica ref 37-175 Ansell ou similar, resistente a agentes químicos, com CA válido.	UN	100	9,00	900,00
24	Óculos ampla visão VIC-56 ou similar, com CA válido, conforme NR-6.	UN	20	30,00	600,00
25	Protetor auditivo 3M Mufler ou similar, com CA válido, conforme NR-6.	UN	20	60,00	1.200,00
26	Palheta eucatex para ovitrampa, para vigilância entomológica (Aedes aegypti).	UN	400	3,12	1.248,00
TOTAL					R\$ 50.441,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, proteção e suporte operacional aos profissionais da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, considerando a natureza das atividades desenvolvidas e os riscos inerentes à atuação desses servidores. As equipes realizam atividades de campo que envolvem exposição a agentes biológicos, químicos e físicos, abrangendo ações de combate e monitoramento do *Aedes aegypti*, controle de zoonoses, inspeções sanitárias, coleta de amostras e demais procedimentos relacionados às atribuições da Vigilância em Saúde. Nesse contexto, a insuficiência de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais operacionais adequados pode comprometer tanto a segurança dos profissionais quanto a continuidade e a eficiência das atividades realizadas em benefício da população.

A necessidade administrativa está diretamente relacionada à disponibilização de equipamentos capazes de minimizar a exposição dos profissionais aos riscos ocupacionais existentes durante a execução de suas atribuições. Para tanto, a demanda compreende diferentes equipamentos de proteção, incluindo protetores auditivos, botas e botinas de segurança, respiradores semifaciais, cartuchos químicos para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos, macacões descartáveis, luvas nitrílicas e óculos de ampla visão, entre outros produtos previstos nos documentos de planejamento. Os itens caracterizados como EPIs deverão atender aos requisitos técnicos pertinentes e possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, observadas as disposições aplicáveis da NR-6, de maneira a garantir que os equipamentos disponibilizados sejam apropriados às finalidades para as quais serão utilizados.

Além da proteção individual dos servidores, a necessidade compreende a disponibilização dos materiais operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das ações da Vigilância em Saúde. A demanda contempla produtos destinados às atividades de vigilância entomológica, coleta e conservação de amostras, monitoramento, trabalho de campo e controle de zoonoses, incluindo reagente para teste de cloro residual livre, materiais para ovitrampas, instrumentos para coleta de larvas, frascos coletores, gelo reutilizável para transporte de amostras e equipamentos destinados ao manejo e transporte de serpentes. A disponibilidade desses materiais é necessária para que as equipes possam desenvolver suas atividades de maneira adequada, reduzindo o risco de interrupções, atrasos ou limitações operacionais decorrentes da falta de instrumentos e insumos essenciais.

A contratação encontra respaldo no planejamento previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que parte da identificação de uma necessidade concreta da Administração e busca definir solução adequada para produzir os resultados pretendidos. A opção pela aquisição dos produtos, mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme estabelecido nos documentos da contratação, mostra-se compatível com a diversidade dos materiais pretendidos e permite que fornecedores especializados concorram individualmente aos itens de seu segmento. O Registro de Preços possibilita, ainda, que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência, proporcionando maior racionalidade ao gerenciamento dos estoques e reduzindo o risco de aquisições antecipadas ou excessivas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar a insuficiência de EPIs e materiais operacionais destinados à Vigilância em Saúde, assegurando aos profissionais condições apropriadas para a realização das atividades de campo, coleta de amostras, vigilância entomológica e controle de zoonoses. Pretende-se, com a solução, garantir a disponibilidade tempestiva de produtos adequados, seguros e compatíveis com suas respectivas finalidades, contribuindo para a proteção dos servidores e para a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratação deverá observar as especificações técnicas, requisitos de qualidade, validade, regularização e segurança definidos no Termo de Referência, buscando assegurar eficiência, economicidade, competitividade e obtenção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais operacionais destinados aos profissionais da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item. A contratação tem por finalidade disponibilizar os recursos necessários para a execução segura, contínua e eficiente das atividades de campo, coleta de amostras, vigilância entomológica, combate e monitoramento do *Aedes aegypti*, controle de zoonoses, inspeções e demais ações desempenhadas pelo setor, solucionando a insuficiência dos equipamentos e materiais atualmente necessários às equipes. A adoção do Registro de Preços permitirá que os fornecimentos sejam realizados de acordo com a demanda efetivamente apresentada durante sua vigência, proporcionando maior flexibilidade e racionalidade à Administração.

A solução compreende o fornecimento de diferentes equipamentos destinados à proteção dos profissionais durante o desempenho de suas atribuições, incluindo protetores auditivos, botas e botinas de segurança, respiradores semifaciais reutilizáveis, cartuchos químicos para vapores orgânicos e gases ácidos, macacões de segurança descartáveis, luvas nitrílicas e óculos de ampla visão, além dos demais produtos relacionados nos documentos da contratação. Os equipamentos caracterizados como EPIs deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às respectivas finalidades e possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, observando-se as disposições pertinentes da NR-6. Nos produtos sujeitos à variação de tamanho ou numeração, deverão ser disponibilizadas as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais, conforme definição da Administração por ocasião das solicitações de fornecimento.

A contratação abrangerá também os materiais operacionais necessários às atividades específicas da Vigilância em Saúde, tais como álcool isopropílico, reagente para teste de cloro residual livre, protetor solar, repelente, bisturis descartáveis, bombona e gancho destinados às atividades envolvendo serpentes, materiais para ovitrampas, instrumentos e redes para coleta de larvas, mochilas para utilização em campo, frascos coletores e gelos reutilizáveis destinados ao transporte e conservação de amostras. Esses materiais complementam os EPIs e são necessários para que os profissionais disponham dos meios adequados à execução de suas rotinas. Os produtos deverão atender às respectivas especificações técnicas e, quando sujeitos à regulamentação sanitária ou prazo de validade, deverão observar as condições aplicáveis previstas nos documentos da contratação, garantindo segurança, qualidade e aptidão para o uso pretendido.

A execução da solução ocorrerá de forma parcelada em itens e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo os produtos e quantitativos efetivamente demandados. Conforme estabelecido no Termo de Referência utilizado como base para o planejamento, o prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Por ocasião do recebimento, os produtos deverão ser conferidos quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazos de validade, regularização sanitária, quando aplicável, Certificado de Aprovação dos EPIs, quando exigível, e compatibilidade entre os componentes destinados à utilização conjunta. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a solução contempla o ciclo necessário para o adequado atendimento da demanda, desde a seleção dos fornecedores e o registro dos preços até as solicitações, entregas, conferência, recebimento e acompanhamento dos produtos durante a vigência da contratação. O parcelamento por itens permitirá ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, enquanto o Sistema de Registro de Preços permitirá compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo e reduzir riscos de excesso de estoque ou perda de materiais sujeitos à validade. A solução, portanto, mostra-se adequada para assegurar a disponibilidade dos EPIs e materiais operacionais necessários à Vigilância em Saúde de Braganey/PR, proporcionando proteção aos profissionais, continuidade das atividades e utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com o planejamento da contratação e com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total da contratação é de **R\$ 50.441,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados e restabelecidos para o novo período de vigência, observados os limites previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que haja saldo orçamentário e interesse da Administração Pública.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 A licitante deverá comprovar possuir aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de produtos de natureza semelhante ou compatível com aqueles para os quais apresentar proposta.

12.2.12 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto ou isoladamente, sejam suficientes para demonstrar a experiência da licitante no fornecimento pertinente ao objeto, não sendo exigida comprovação de fornecimento de todos os itens integrantes da presente licitação.

12.2.13 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da empresa fornecedora e descrição dos produtos fornecidos, de modo que seja possível à Administração verificar objetivamente a compatibilidade com o objeto licitado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Jose Valdo dos Santos Vieira**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Ana Julia dos Reis Barbosa**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais operacionais adequados às atividades desenvolvidas pelos profissionais da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, observando integralmente as especificações, quantidades, características técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, adulteração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança, funcionalidade ou vida útil, devendo ser fornecidos em embalagens apropriadas e, quando aplicável, originais, lacradas e identificadas pelo fabricante.

Os produtos caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6 e possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível para o respectivo equipamento, compatível com sua finalidade e com os riscos contra os quais se destina a oferecer proteção. Essa exigência deverá ser observada especialmente para os protetores auditivos, botas e botinas de segurança, respiradores semifaciais, cartuchos químicos, macacões de segurança, luvas nitrílicas, óculos de proteção e demais produtos enquadrados como EPI. Não serão aceitos equipamentos cuja documentação esteja irregular ou cuja configuração, composição ou finalidade seja incompatível com aquela indicada no respectivo Certificado de Aprovação.

Os equipamentos deverão possuir características, dimensões e tamanhos compatíveis com as necessidades dos profissionais que os utilizarão, sendo que, nos itens sujeitos à variação de tamanho ou numeração, a Administração deverá informar as especificações correspondentes por ocasião da solicitação de fornecimento. Os materiais deverão proporcionar conforto, segurança, resistência e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, especialmente considerando que serão empregados em atividades de campo, coleta de amostras, vigilância entomológica, controle de zoonoses e demais ações executadas pela Vigilância em Saúde.

Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação, regularização ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável à respectiva categoria. Nesse sentido, deverão ser observadas especialmente as condições aplicáveis aos produtos de proteção solar, repelentes, materiais destinados à coleta e demais produtos sujeitos ao controle sanitário. Os produtos deverão ser fornecidos com identificação suficiente para permitir a verificação de fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, sempre que essas informações forem aplicáveis à natureza do item.

Os materiais que possuam prazo de validade deverão ser entregues em condições que possibilitem seu adequado aproveitamento pela Administração. Conforme estabelecido nos documentos de referência da contratação, os materiais não caracterizados como EPIs, tais como reagentes, frascos e outros produtos sujeitos a prazo de validade, deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, quando aplicável. Os materiais estéreis deverão permanecer em embalagem individual íntegra e devidamente fechada, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas, molhadas, rasgadas ou que apresentem qualquer indício capaz de comprometer sua esterilidade ou segurança de utilização.

Os itens destinados à vigilância entomológica deverão possuir características adequadas às atividades de monitoramento e coleta desenvolvidas em campo, incluindo vasos para ovitrampas, palhetas, instrumentos para coleta de larvas e redes apropriadas. Da mesma forma, os materiais destinados à coleta e ao transporte de amostras deverão permitir seu adequado acondicionamento e conservação, conforme sua finalidade. Os equipamentos destinados ao manejo e transporte de serpentes deverão apresentar resistência, segurança e dimensões compatíveis com o uso pretendido, de forma a proporcionar condições adequadas para sua utilização pelos profissionais responsáveis.

Deverá ser assegurada a compatibilidade entre os itens que dependam de utilização conjunta. Em especial, os cartuchos químicos destinados à proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos e os respectivos componentes de retenção deverão ser plenamente compatíveis com o respirador semifacial fornecido ou utilizado pela Administração, conforme as especificações constantes dos documentos da contratação. A incompatibilidade entre componentes será considerada desconformidade, uma vez que poderá impedir a utilização do equipamento ou comprometer a proteção proporcionada ao usuário.

A contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração, respeitando os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas para cada item. Conforme previsto no Termo de Referência utilizado como base, o prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, ou em outro local indicado formalmente pela Administração caso essa possibilidade seja prevista no instrumento convocatório. Os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega deverão integrar a proposta da contratada, sem cobrança adicional à Administração.

Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará sua correspondência com as especificações estabelecidas, incluindo marca e modelo ofertados, quando aplicável, quantidades, integridade das embalagens, validade, Certificado de Aprovação, regularização sanitária e demais requisitos técnicos pertinentes. A entrega física dos materiais não implicará aceitação automática ou definitiva, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, validade inadequada, CA inválido, incompatibilidade ou qualquer outra irregularidade.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados ou que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações da contratação. A responsabilidade pela qualidade dos produtos permanecerá durante o período de garantia aplicável, devendo ser observada a garantia do fabricante quando pertinente. Conforme já previsto no Termo de Referência apresentado, os itens que apresentarem defeito ou CA inválido deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Administração.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios e requisitos aplicáveis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição objetiva das características necessárias

ao atendimento da demanda, evitando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competição. Quando houver referência a marca, modelo ou fabricante nos itens, a exemplo das referências constantes em alguns produtos da relação apresentada, deverá ser preservada a possibilidade de fornecimento de produto similar ou equivalente, desde que demonstrado o atendimento às características técnicas e ao desempenho exigidos pela Administração. Os requisitos estabelecidos deverão, portanto, assegurar simultaneamente a qualidade e a segurança dos produtos, a proteção dos profissionais da Vigilância em Saúde, a adequada execução das atividades institucionais e a manutenção de condições efetivas de competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Braganey/PR.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será parcelada em itens, considerando que o objeto é composto por Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais operacionais de naturezas, características e segmentos comerciais distintos, sendo técnica e economicamente viável que cada item seja adjudicado separadamente, mediante julgamento pelo menor preço por item. O parcelamento possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados apenas em determinadas categorias de produtos, evitando que a exigência de fornecimento integral do objeto restrinja indevidamente a competitividade e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Além disso, os itens possuem autonomia funcional e podem ser adquiridos separadamente sem comprometer a finalidade global da contratação, devendo apenas ser preservada, quando aplicável, a necessária compatibilidade entre componentes utilizados conjuntamente, como respiradores, cartuchos e respectivos acessórios. Dessa forma, o parcelamento mostra-se adequado à natureza do objeto e compatível com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que o Município de Braganey/PR obtenha a melhor proposta para cada item sem prejuízo ao atendimento integrado das necessidades da Vigilância em Saúde.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de

certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Cada solicitação deverá indicar os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade efetiva da Vigilância em Saúde, especialmente para atendimento das atividades de campo, coleta de amostras, vigilância entomológica e controle de zoonoses.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá providenciar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, conforme estabelecido nos documentos que fundamentam a contratação. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, em horário previamente estabelecido ou ajustado com o setor responsável pelo recebimento. Todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração em razão dessas obrigações.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, devendo corresponder integralmente às especificações estabelecidas para cada item. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, e atender às condições aplicáveis da NR-6. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências correspondentes, quando aplicáveis. Os materiais não caracterizados como EPIs e sujeitos a prazo de validade deverão possuir, conforme estabelecido nos documentos da contratação, validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, devendo os produtos estéreis permanecer em suas embalagens individuais íntegras, lacradas e sem qualquer sinal de violação ou comprometimento.

No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, que verificará os quantitativos, especificações, condições das embalagens, integridade física, prazo de validade, documentação e demais características aplicáveis. Nos itens caracterizados como EPIs, poderá ser verificada a validade e a correspondência do Certificado de Aprovação – CA com o equipamento efetivamente fornecido. Nos produtos sujeitos à regularização sanitária, poderá ser verificada a respectiva regularidade, quando exigível. Também deverá ser observada a compatibilidade entre componentes destinados à utilização conjunta, especialmente respiradores semifaciais, cartuchos químicos e respectivos retentores ou acessórios. O simples recebimento físico dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, ficando o fornecimento condicionado à verificação de conformidade com as condições da contratação.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido, CA inválido quando exigível, incompatibilidade entre componentes, divergência de especificações, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade deverão ser rejeitados pela Administração, total ou parcialmente, conforme o caso. A contratada deverá promover a

retirada e a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município, por outros que atendam integralmente às condições estabelecidas, dentro do prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza e a extensão da irregularidade. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelo atraso originalmente ocorrido nem impedirá a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando configurado descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

A execução será considerada satisfatória quando os produtos forem entregues nos quantitativos solicitados, dentro do prazo estabelecido e em integral conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, segurança, validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento. O acompanhamento será realizado pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração, que deverão registrar eventuais ocorrências, solicitar as correções necessárias e verificar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento do objeto e à apresentação da documentação fiscal pertinente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais regras de fiscalização, recebimento e responsabilização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA, com as Ordens de Fornecimento emitidas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, os prazos serão ajustados pelo período correspondente, quando cabível e devidamente comprovado, devendo as circunstâncias ser formalmente registradas no processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente aceito pela Administração para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatados atrasos na entrega, produtos em desacordo com as especificações, problemas relacionados à validade, integridade das embalagens, Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, regularização sanitária, quando aplicável, ou qualquer outra situação capaz de comprometer a adequada execução do objeto.

Todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais operacionais, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos incidentes sobre a execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, não sendo admitida cobrança adicional ao Município de Braganey/PR.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal acompanhará a execução do fornecimento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, na proposta da CONTRATADA e nas respectivas Ordens de Fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal deverá acompanhar os prazos de entrega e conferir os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais operacionais fornecidos, verificando, conforme aplicável, as quantidades, especificações técnicas, marca e modelo ofertados, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade, esterilidade, Certificado de Aprovação – CA dos EPIs, regularização sanitária perante a ANVISA e compatibilidade entre os componentes destinados à utilização conjunta, especialmente respiradores semifaciais, cartuchos químicos e respectivos retentores ou acessórios.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, defeitos ou desconformidades observadas.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para que a CONTRATADA providencie a regularização, determinando prazo compatível para a correção, substituição ou complementação do fornecimento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias e saneadoras, quando cabíveis.

No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento nos prazos estabelecidos, provocar desabastecimento ou prejudicar as atividades da Vigilância em Saúde, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor da contratação.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual sob sua responsabilidade, para adoção das providências administrativas pertinentes.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução, acompanhará, quando pertinente, o empenho, pagamento, eventuais garantias, glosas, apostilamentos e alterações contratuais, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal atuará tempestivamente no âmbito de suas atribuições, registrando a ocorrência e comunicando ao gestor para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo os registros formais relativos à sua execução, incluindo Ordens de Fornecimento, registros de ocorrências, notificações, documentos relativos ao recebimento, alterações e demais atos praticados durante a vigência, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações e da consecução da finalidade administrativa.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando necessária para fins de empenho, liquidação e pagamento, bem como registrará eventuais problemas capazes de comprometer o fluxo regular da contratação.

O gestor deverá acompanhar o desempenho da CONTRATADA a partir das informações produzidas pela fiscalização, considerando especialmente o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos fornecidos, a substituição tempestiva dos itens recusados e o atendimento das demais obrigações previstas nos documentos da contratação.

O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização quando houver indícios de infração administrativa passível de sanção, observando-se os procedimentos e competências estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor deverá, quando aplicável, elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e eventuais medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras contratações.

O gestor deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o recebimento e o atesto realizados pela fiscalização e as condições previstas no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais operacionais destinados aos profissionais da Vigilância em Saúde, conforme as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e/ou fornecimento;

Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as condições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, da proposta apresentada e das Ordens de Fornecimento;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto, inexistindo vínculo trabalhista entre esses profissionais e o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das responsabilidades legalmente estabelecidas;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e demais correlatas relacionadas à execução do objeto;

e. Apresentar, sempre que regularmente solicitado pela Administração, documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas;

f. Manter canal de comunicação disponível para atendimento das solicitações da Administração durante a execução da contratação;

g. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos integrantes da contratação;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos produtos durante o acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem danos ou avarias;

i. Entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, conforme previsto no Termo de Referência;

j. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas;

k. Fornecer os EPIs com Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, compatível com o equipamento efetivamente entregue e com sua finalidade de proteção;

l. Fornecer os produtos sujeitos à regulamentação sanitária devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável;

m. Observar, para os materiais sujeitos a prazo de validade, a validade mínima estabelecida no Termo de Referência, mantendo as informações de lote, fabricação e validade legíveis nas respectivas embalagens;

n. Assegurar a compatibilidade entre os componentes destinados à utilização conjunta, especialmente respiradores semifaciais, cartuchos químicos e respectivos retentores ou acessórios;

o. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, validade inadequada, CA irregular quando exigível, incompatibilidade, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização;

p. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento e mediante justificativa formal, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sem que essa comunicação implique automática prorrogação do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade;

q. Indicar preposto ou representante responsável por manter interlocução com a Administração durante a execução da contratação, quando solicitado.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos, Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, quando houver, e sua proposta, assumindo os riscos e despesas que legalmente lhe sejam atribuíveis e que decorram da boa e perfeita execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo informações suficientes para identificação e conferência dos itens fornecidos, sem prejuízo da apresentação dos documentos técnicos ou sanitários exigíveis para cada produto.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios, defeitos e danos relacionados aos produtos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis, devendo promover sua substituição quando constatada desconformidade imputável ao fornecimento.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes da contratação, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;

Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, indicando os itens e quantitativos a serem entregues;

Receber os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais operacionais nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas, especialmente quanto às quantidades, características técnicas, integridade, validade, CA, quando exigível, regularização sanitária, quando aplicável, e demais requisitos pertinentes;

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando à CONTRATADA sua substituição ou regularização;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para seu saneamento;

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Efetuar o pagamento após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das condições previstas para liquidação da despesa;

Manter registros das Ordens de Fornecimento, entregas realizadas, ocorrências, notificações e demais documentos relacionados à execução da contratação;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes, observada a legislação aplicável.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey-PR, 11 de setembro de 2026.

José Valdo Vieira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Daiane Trajano da Silva
Responsável pela Elaboração do TR